



RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59  
**MESA DIRETORA**



Resolução n.º 003/2023

*Autoriza a consignação em folha de pagamento para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Boa Saúde e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regime Interno, APRESENTA para deliberação em plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º.** Fica permitida a consignação em folha de pagamento aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão e aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Boa Saúde/RN.

**§1º** A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor/vereador.

**§2º** A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária e financeira conveniada com esta Casa Legislativa.

**Art. 2º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN é de 45% (quarenta

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454 - Centro CEP 59260-000



RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ ME: 12.745.105/0001-59



## MESA DIRETORA

e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) são destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

**Art. 3º.** A Câmara Municipal de Boa Saúde/RN não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber as remunerações/subsídios.

**Art. 4º.** Para fins do disposto nesta resolução, a concessão de empréstimo efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá aos seguintes requisitos:

I - deve ser precedida de esclarecimento ao tomador do crédito do custo efetivo total (CET) e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas, bem como de outras informações exigidas em lei e em regulamentos;

II - não pode o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito - TAC, à vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;

III - não é admitida cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição convergente à concessão de empréstimo consignado;

IV - pode a instituição financeira exigir outra garantia além da consignação em folha, nos casos de servidores ocupantes de cargos comissionados, Vereadores, ou quando o empréstimo se der sobre a margem de gratificações de servidores efetivos.

**Art. 5º.** É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.

§1º Pode o consignante antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454 - Centro CEP 59260-000



RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

CNPJ ME: 12.745.105/0001-59



## **MESA DIRETORA**

§2º Pode o consignante amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzindo o valor das prestações.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de MARÇO de 2023.

**IVALDO DE OLIVEIRA GOMES**  
PRESIDENTE

**SILVANA CARLOS DA SILVA**  
1ª SECRETÁRIA

**ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO**  
2ª SECRETÁRIA



RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ ME: 12.745.105/0001-59  
**MESA DIRETORA**



**TERMO DE PROMULGAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de março de 2023, no prédio da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, A MESA DIRETORA DA CÂMARA, composta pelos Vereadores Evaldo de Oliveira Gomes, Silvana Carlos da Silva e Rosemary de Freitas Araújo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **PROMULGOU** a Resolução nº. 003/2023, que dispõe sobre a autorização da consignação em folha de pagamento para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Boa Saúde e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, durante a Sessão realizada em 23 de março de 2023.

Vereadores:

Evaldo de Oliveira Gomes – Presidente

Silvana Carlos da Silva – 1ª Secretária

Rosemary de Freitas Araújo – 2ª Secretária

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454 - Centro CEP 59260-000

**Publicado por:**  
EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 42566127